

## DECRETO N.º 5.997, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre normas administrativas entre a ECOFAR S/A e o município de Farroupilha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 4.171, de 18-11-2015, que autorizou a criação da Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental S.A - ECOFAR S.A;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 5.966, de 15-12-2015, que criou a Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental S.A - ECOFAR S.A;

CONSIDERANDO que 99,75% das Ações do Capital Social da Companhia ECOFAR S.A são pertencentes ao Município de Farroupilha;

CONSIDERANDO que a Companhia ECOFAR S.A, legalmente Constituída é parte integrante da Administração Indireta do Município de Farroupilha e;

CONSIDERANDO a necessidade estratégica da Companhia ECOFAR S.A se desenvolver dentro do escopo de atividade das motivações e justificativas que a criaram, bem como em auxílio para que a Companhia atinja seus fins de proteção e gerenciamento ambiental no âmbito municipal:

### D E C R E T A

Art. 1.º Fica autorizado aos órgãos da administração municipal em geral, mediante solicitação expressa e fundamentada da Diretoria e/ou do Conselho de Administração da ECOFAR S.A, o auxílio para treinamento de pessoal; a cedência de mão de obra especializada e por tempo determinado para implantação e desenvolvimento de projetos de acordo com a disponibilidade do órgão cedente e dentro das atividades do cargo do servidor municipal; a disponibilização de máquinas, equipamentos ou instrumentos patrimoniados pelo Município como cedência precária para o desenvolvimento das atividades delimitadas na solicitação da Companhia; a utilização de sistemas de gerenciamentos e/ou de informática e do sistema de publicização dos atos da administração, e a utilização de expertise ou especialidades de setores ou órgãos executivos da Administração Municipal desenvolvidos para publicidade institucional; o desenvolvimento de campanhas conjuntas de informação e divulgação de matérias de educação ambiental ou de qualquer forma educativa e orientativa à população e a utilização das instalações físicas para a consecução dos fins previstos neste Decreto e no estatuto da Companhia ECOFAR S.A., bem

como se houver a ocorrência de custos ou gastos em quaisquer das atividades relacionadas neste artigo, em que o Município de Farroupilha detenha contratação onerosa com terceiros, estes valores deverão ser calculados e repassados a Diretoria Financeira da Companhia para que providencie a reposição aos cofres dentro do exercício financeiro.

Parágrafo único. Em caso do uso pela Companhia ECOFAR S/A dos órgãos da administração municipal, fica autorizada a permanência nesses locais, os funcionários da ECOFAR S/A, devidamente autorizados por sua diretoria e acordados com as autoridades do Município.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 03 de fevereiro de 2016.

CLAITON GONÇALVES  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Em 03 de fevereiro de 2016.

Miguel Ângelo Silveira de Souza  
Secretário Municipal de Gestão e Governo - Interino